



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
e-mail: camaraamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25

Portaria n. 001, de 17 de janeiro de 2.020

Publicado em 19 / 01 / 2020

Página 2 Jornal A Cidade Regional

Ed. 1816.


Súmula: Restabelece os horários e atividades da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, **Edson Júlio Lourenço**, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica restabelecido o horário de funcionamento e as atividades da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 8h:00 às 11h:30min e 13h:00 às 16h:30min.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

São Sebastião da Amoreira, 17 de janeiro de 2.020.


Edson Júlio Lourenço

Presidente

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 004/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nome: Heilton de Oliveira Cunha, RG: 9.214.031-9, CPF: 056.386.379-07, José Geraldo Ricardo, RG: 3.855.460-7, CPF: 390.285.269-00, Ieda Hígino dos Santos, RG: 8.694.735-8, CPF: 055.274.849-83, Lucélia de Campos Lima, RG: 9.208.633-0, CPF: 050.611.549-10, Lucélia de Oliveira Veiga, RG: 5.662.050-0, CPF: 051.568.129-03

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 10 de janeiro de 2020. VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira

Portaria n. 001, de 17 de janeiro de 2020

Súmula: Restabelece os horários e atividades da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, Edson Júlio Lourenço, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica restabelecido o horário de funcionamento e as atividades da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 8h:00 às 11h:30min e 13h:00 às 16h:30min.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

São Sebastião da Amoreira, 17 de janeiro de 2020.

Edson Júlio Lourenço, Presidente

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição e serviços mecânicos e elétricos para veículos pesados, pelo período de 12 (Doze) meses.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 03/02/2020. O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br. Informações através do telefone (43) 3265-8300.

Rômulo Ricardo Janone Soares - Pregoeiro (Portaria nº 007/2020)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de locação, serviço de som, iluminação com equipe técnica e palcos para utilização nos eventos e festividades a serem organizados pelo município, pelo período de 12 (Doze) meses.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 04/02/2020. O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br. Informações através do telefone (43) 3265-8300.

Rômulo Ricardo Janone Soares - Pregoeiro (Portaria nº 007/2020)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal e Posto de Saúde, pelo período de 12 (Doze) meses.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 05/02/2020. O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br. Informações através do telefone (43) 3265-8300.

Rômulo Ricardo Janone Soares - Pregoeiro (Portaria nº 007/2020)

JORNAL ACIDADE REGIONAL. BRENDO JORDÃO EDITORA - ME. Rua Rio de Janeiro, 125 - Comércio Procópio - PR - CEP: 866.300-000. Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150. Diretor Proprietário: Jornalista Brenno Jordão - Mtn 8.325/PR. Diretora: Jornalista Emília Rosa Pereira Jordão - Mtn 8.853/PR. Colaboradores: DIVERSOS. Circulação no Município de: Candelária, São Marcos, União, Rancho Alegre, Sertãozinho, Leopoldina, Nova América de Colina, Anicé, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Joãozinho de Serra, Sapopema, Curitiba, Itaipulândia, Santa Amélia, Alvinópolis, Ribirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antônio do Paraná, Nova Fátima, Brasilândia, Ibitubera, Andaraí, Camboré, Barra do Jacaré, Ipiranga, Povoado de Mauve-Baeté. Filiação a: adJORIBR. Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de Equipamento Eletrônico de Vídeo e Imagem para o Município de Nova Fátima, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDECIMENTAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 16 de Janeiro de 2020, até às 08h:15min.

INICIO DA SESSÃO ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30 de Janeiro de 2020, até às 08h:30min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima - PR.

ADQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Sede de Compras e Licitações) sítio a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro - Nova Fátima-PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacao@novafatima.pr.gov.br.

VALOR MÁXIMO: R\$ 6.071,29 (Seis mil e Setenta e Um reais e Vinte e Nove centavos). PREGOEIRO OFICIAL: Bruno Zorzin, Nova Fátima, 16 de Janeiro de 2020.

Extrato de Contrato nº 156/2019

Dispensa de Licitação nº Compras e Serviços nº. 014/2019

Assinatura em 20 de Dezembro de 2019

CONTRATANTE - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO - D. L. PICCOLI - FOGOS EIRELI, com sede a Av Arthur Thomas, 2430 - Centro - CEP: 0688-000, Cidade de Londrina-PR, inscrito no CNPJ nº: 01.142.692/0001-75

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios para evento de Reveillon 2020 no município de Nova Fátima.

VALOR - R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos e noventa reais e zero centavos).

PRazo VIGÊNCIA: -28/02/2020. PRazo EXECUÇÃO: -28/02/2020.

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR).

DECRETO Nº 011/2020

SÚMULA- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.648,04 (Setecentos e Vinte Mil e Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Quatro Centavos), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

06	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
06.01	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO		
12.365.0048	SETOR ENSINO CONVENIO		
44.90.51.00.00	Construção escola Leila	1151	710.782,78
44.90.51.00.00	Obras e instalações	3151	9.865,26
44.90.51.00.00	Obras e instalações	3151	9.865,26
	Subtotal		720.648,04
	Total Geral		720.648,04

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão de Excesso de Arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADACAO	FONTE	VALOR
Receita 24.71.02.07.00.00	1151	710.782,78
Bugreant	3151	9.865,26
Total Geral		720.648,04

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Fátima - PR, 17 de janeiro de 2020.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012/2020

"CONCEDE REAJUSTE AO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA FÁTIMA".

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada aos profissionais do Magistério público municipal, cujo vencimento padrão, no exercício de 2020, seja inferior ao valor do piso nacional do Magistério Público da Educação Básica, a adequação da respectiva remuneração aos valores definidos pela Portaria Interministerial 03/2019 em conformidade com Lei Federal 11.738/2008, de acordo com a respectiva jornada de trabalho, conforme abaixo:

JORNADA DE TRABALHO	VALOR MENSAL DO PISO
Básica - 20 horas semanais	R\$ 1.443,06
Integrada - 40 horas semanais	R\$ 2.886,15

Art. 2º - A adequação ao Piso Nacional não representa reajuste salarial e não produz efeito sobre as demais faixas de vencimento do magistério público municipal, sem prejuízo da Revisão Geral Anual prevista no artigo 37, X da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. A repositição será retroativa ao mês de janeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Fátima - PR, 17 de janeiro de 2020.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 013/2020

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PARA O ANO DE 2020, DA LEGISLATURA DE 2017 A 2020".

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Fátima - PR, da Legislatura do ano de 2017 a 2020, para o ano de 2020, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), atendendo o disposto no art. 3º da Lei 1.990/2016 que estabeleceu os subsídios mensais dos Vereadores para a Legislatura de 2017 a 2020 para Câmara Municipal de Nova Fátima-PR.

Art. 2º - Com o índice de atualização monetária disposto no artigo 1º, o valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara de Nova Fátima - PR, fica fixado em parcela única de R\$ 3.970,42 (três mil e novecentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo Único - Ao Presidente da Câmara Municipal será observado os limites constitucionais previstos no artigo 29, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal de 1988 e art. 2 da Lei Municipal n. 1.990/2016.

Art. 3º - O percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) disposto no artigo 1º desta lei, refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo INPC-IBGE, no período de 1º janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Fátima - PR, 17 de janeiro de 2020.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 014/2020

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO".

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) de revisão geral anual, para os servidores públicos do Poder Legislativo, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º - Os Percentuais de reposição ficam incorporados ao vencimento dos servidores para todos os efeitos legais.

Art. 3º - O índice de reposição previsto no caput do artigo 1º, corresponde a revisão geral anual das perdas ocorridas no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 utilizando-se como fator de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - IBGE.

Art. 4º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias consignadas no Orçamento em vigor, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Os valores correspondentes à reposição inflacionária serão regulamentados por meio de portaria do Presidente da Câmara no prazo de 30 dias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Fátima - PR, 17 de janeiro de 2020.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

LEI Nº 2195/2020

SÚMULA- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 720.648,04 (Setecentos e Vinte Mil e Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Quatro Centavos), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

06	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
06.01	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO		
12.365.0048	SETOR ENSINO CONVENIO		
44.90.51.00.00	Construção escola Leila	1151	710.782,78
44.90.51.00.00	Obras e instalações	3151	9.865,26
	Subtotal		720.648,04
	Total Geral		720.648,04

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão de Excesso de Arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADACAO	FONTE	VALOR
Receita 24.71.02.07.00.00	1151	710.782,78
Bugreant	3151	9.865,26
Total Geral		720.648,04

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Fátima - PR, 17 de janeiro de 2020.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

LEI Nº 2196/2020

"CONCEDE REAJUSTE AO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA FÁTIMA".

O Prefeito Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada aos profissionais do Magistério público municipal, cujo vencimento padrão, no exercício de 2020, seja inferior ao valor do piso nacional do Magistério Público da Educação Básica, a adequação da respectiva remuneração aos valores definidos pela Portaria Interministerial 03/2019 em conformidade com Lei Federal 11.738/2008, de acordo com a respectiva jornada de trabalho, conforme abaixo:

JORNADA DE TRABALHO	VALOR MENSAL DO PISO
Básica - 20 horas semanais	R\$ 1.443,06
Integrada - 40 horas semanais	R\$ 2.886,15

Art. 2º - A adequação ao Piso Nacional não representa reajuste salarial e não produz efeito sobre as demais faixas de vencimento do magistério público municipal, sem prejuízo da Revisão Geral Anual prevista no artigo 37, X da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. A repositição será retroativa ao mês de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Fátima - PR, 17 de janeiro de 2020.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

LEI Nº 2197/2020

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PARA O ANO DE 2020, DA LEGISLATURA DE 2017 A 2020".

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Fátima - PR, da Legislatura do ano de 2017 a 2020, para o ano de 2020, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), atendendo o disposto no art. 3º da Lei 1.990/2016 que estabeleceu os subsídios mensais dos Vereadores para a Legislatura de 2017 a 2020 para Câmara Municipal de Nova Fátima-PR.

Art. 2º - Com o índice de atualização monetária disposto no artigo 1º, o valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara de Nova Fátima - PR, fica fixado em parcela única de R\$ 3.970,42 (três mil e novecentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo Único - Ao Presidente da Câmara Municipal será observado os limites constitucionais previstos no artigo 29, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal de 1988 e art. 2 da Lei Municipal n. 1.990/2016.

Art. 3º - O percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) disposto no artigo 1º desta lei, refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo INPC-IBGE, no período de 1º janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Fátima - PR, 17 de janeiro de 2020.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

LEI Nº 2198/2020

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO".

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) de revisão geral anual, para os servidores públicos do Poder Legislativo, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º - Os Percentuais de reposição ficam incorporados ao vencimento dos servidores para todos os efeitos legais.

Art. 3º - O índice de reposição previsto no caput do artigo 1º, corresponde a revisão geral anual das perdas ocorridas no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 utilizando-se como fator de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - IBGE.

Art. 4º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias consignadas no Orçamento em vigor, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Os valores correspondentes à reposição inflacionária serão regulamentados por meio de portaria do Presidente da Câmara no prazo de 30 dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Fátima - PR, 17 de janeiro de 2020.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

PORTARIA Nº 006/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA as Férias das Servidoras Constantes nas Portarias 111/2019 e 119/2019, que dispõem sobre férias no período de 01/01/2020 a 31/01/2020 relacionadas abaixo:

- Ana Lucia de Souza da Portaria 111/2019
- Claudineia Aparecida Vicente, Portaria 119/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de janeiro de 2020

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias no período de 01/01/2020 a 31/01/2020, aos Servidores Públicos Municipais do Município de Santa Cecília do Pavão:

NOME	CARGO
Adrielson Campagnolo dos Santos	Motociclista
Everton Martins de Silva	Motociclista
João Maria dos Passos	Operário

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 27 de dezembro 2019

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal